

## **PE N.º 009/2016 – ESCLARECIMENTO VI**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Está correto o entendimento de que para demonstrar a efetiva experiência na prestação dos serviços demandados, os participantes deverão juntar, na habilitação, declaração de terceiros atestando a aptidão para execução dos serviços?

**RESPOSTA 1:** Sim, está correto o entendimento da empresa licitante. A declaração deve ser prestada pelos **clientes da processadora licitante** atestando a capacidade técnica na gestão do programa de recompensas com base superior a 50.000 cartões. Em regra deve ser expedida em nome (benefício) da licitante – por mais que o serviço seja subcontratado (o que pode ser indicado na própria declaração – já que o anexo do Edital é apenas um modelo, com conteúdo mínimo)

**Márcia Teixeira**  
Pregoeira